



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 86 /2026

Dispõe sobre diretrizes para a identificação e o cadastro de animais domésticos no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a identificação e o cadastro de animais domésticos no Município de Itabirito, observados os princípios da proteção animal, da saúde pública e do controle populacional.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se cadastro de animais domésticos o registro de informações básicas relativas ao animal e ao seu tutor, com finalidade de apoio às políticas públicas.

Art. 3º O cadastro de que trata esta Lei poderá contemplar, dentre outras informações:

- I – identificação do tutor;
- II – características do animal;
- III – histórico básico de vacinação ou esterilização, quando disponível;
- IV – localização aproximada do animal.

Parágrafo único - O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 4º Poderão ser adotadas, no âmbito das políticas públicas municipais, ações voltadas à identificação e ao cadastro de animais domésticos, tais como:

I – utilização de meios digitais e sistemas já existentes;

II – integração com sistemas de outras esferas de governo ou entidades da sociedade civil;

III – incentivo à participação de clínicas veterinárias, organizações não governamentais e demais instituições;

IV – estímulo a mecanismos simplificados de registro.

Art. 5º As diretrizes previstas nesta Lei observarão:

I – a utilização de estruturas administrativas já existentes;

II – os princípios da economicidade e eficiência;

III – a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 6º O Município poderá atuar em regime de cooperação com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27 de Abril de 2026

Ezio

Pimenta:028

29530608

Assinado de forma
digital por Ezio

Pimenta:02829530608

Dados: 2026.04.24

13:56:10 -03'00'

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo estabelecer diretrizes para a identificação e o cadastro de animais domésticos no Município de Itabirito, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, saúde pública e controle populacional.

A iniciativa se insere no âmbito da competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, especialmente aqueles relacionados à promoção da saúde coletiva, prevenção de zoonoses e bem-estar animal.

O cadastro de animais domésticos constitui importante instrumento de planejamento e gestão pública, permitindo a produção de dados que auxiliam na formulação de políticas públicas mais eficientes, na atuação preventiva e no acompanhamento das demandas relacionadas à causa animal.

Destaca-se que a proposta foi estruturada em estrita observância aos limites constitucionais da atuação do Poder Legislativo, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco criando despesas obrigatórias, cargos, estruturas administrativas ou programas de execução compulsória.

Nesse sentido, a redação foi ajustada para estabelecer diretrizes gerais, preservando a autonomia administrativa do Poder Executivo quanto à definição dos meios de implementação, em consonância com o princípio da separação dos poderes.

Ademais, a proposta observa rigorosamente a legislação relativa à proteção de dados pessoais, assegurando que eventual coleta e tratamento de informações estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A medida também reconhece e valoriza a atuação das organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e protetores independentes, possibilitando a construção de políticas públicas de forma colaborativa e integrada.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente adequada, tecnicamente estruturada, de baixo impacto orçamentário e alinhada ao interesse público, razão pela qual se espera sua aprovação.

Sala de Reuniões, 27 de Abril de 2026

Ezio

Pimenta:028

29530608

Assinado de forma
digital por Ezio

Pimenta:02829530608

Dados: 2026.04.24

13:13:42 -03'00'